



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 2024.09.30.2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 79

PROCESSO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DISPOSTOS NO ART. Nº 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, APLICADO, NA OPORTUNIDADE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 4º, DA LEI 14.133/21.

Torna-se público que o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 04 de outubro de 2024.

Link da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com>

Horário da Fase de Lances: de 08:30h até às 14:30h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Link: <https://bllcompras.com>

E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a Aquisição de materiais e ferramentas para serem utilizados pelas equipes de manutenção do setor de transporte e rede física da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2 - A contratação será por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2.1 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação no presente, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bllcompras.com**

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 - Poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência em anexo.

2.4.1 - Os critérios estabelecidos no item 2.4 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, da Lei 14.133/21.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos seus termos, bem como de



fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.7.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4 - DA FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **08:30** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance, dentro do prazo de **02 (duas) horas** e, se necessário, de documentos complementares. A proposta final deverá ser anexada na plataforma eletrônica, em campo específico.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 - contiver vícios insanáveis;

5.6.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou em seus anexos;

5.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, conforme a seguir:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

6.1.5 - Declarações

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **5 dia(s) útil(eis)**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 dia(s) útil(eis)**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.



7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado na Plataforma do Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacao.php>), no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolistado.php>), no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica com uma nova data;



9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

10 - DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de setembro de 2024.

Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador(a) da Despesas
Secretaria Municipal de Educação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 87

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1 - Aquisição de materiais e ferramentas para serem utilizados pelas equipes de manutenção do setor de transporte e rede física da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Do Norte/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Materiais e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Abraçadeira Zincada Fita 9mm - 25x38mm (1" x 1.1/2") feita de aço carbono durável.	UND	20		11,76	235,20
0002	Bico de sopro de pressão max. 150Lbs; Consumo Ar 3 BAR; Temperatura Op. -15° / +70°.	UND	2		23,48	46,96
0003	Bico duplo para encher pneus diversos, fabricado em aço zincado. Espigão fêmea 1/4" NPT para mangueira diâmetro 5/16".	UND	2		21,57	43,14
0004	Eletrodo para solda comum de 3,25 mm. Caixa de 5kg.	UND	6		96,86	581,16
0005	Engate rápido fêmea. Diâmetro interno: 3/4"; Vedação: Borracha Nitrilica; Peso: 115g; Molas: aço DIN 17223/64C; Pressão máx. trabalho: 250 lbs/ pol2/ 16 bar; Componentes: aço / zamac; Vazão: 0,96 Nm3/min. (6 kgf/cm² press.); Temp. trabalho: - 20/ + 100.	UND	5		18,65	93,25
0006	Extensão cabo pp 2x2,5mm com tomada. 100 metros de comprimento. Pino macho de 20a. Tomada fêmea de 20a.	UND	2		573,01	1.146,02
0007	Fita cinta corrente pneu para aumento de tração das rodas ideal para desatolar veículos de grande porte em terrenos com lama, neve ou areia solta - Especificação para Pneu 275/80, Pneu 900/20, Pneu 215/75 e similares de grande porte - veículos de grande porte - ônibus e caminhão	PAR	5		211,33	1.056,65
0008	Núcleo curto niquelado (NCN) fabricado em material resistente, para pressão de 0 a 200 PSI.	UND	100		0,26	26,00
0009	Rebolo Reto para Afiação 6" x 3/4" x 1.1/4" Grão 100 Produzido de carbureto de silício verde; Para desbaste e afiação de ferramentas de corte de metal duro, videa e carbureto de tungstênio.	UND	5		42,80	214,00
Total:						3.442,38

Lote : Lote 02 - Materiais e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Ancinho metálico com 14 dentes fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Cabo de 145 cm com acabamento envernizado.	UND	1		47,40	47,40
0002	Calibrador grande de 14 a 150 libras encapado. Composição do produto: Alumínio e plástico. Graduação: 02/02 lbs.	UND	2		53,13	106,26
0003	Carrinho de mão com estrutura reforçada. Chapa da caçamba em metal de 20, garantindo resistência. Caçamba com 65 litros para grandes volumes de carga. Braço metálico e pneu macio com câmara de 8". Construído em metal com espessura de tubo de 1,50.	UND	1		237,23	237,23
0004	Cavalete mecânico de apoio com capacidade de 6 toneladas. Largura (Ax B): 220 x 250 mm. Altura mínima: 410mm. Altura máxima: 600mm.	UND	10		431,89	4.318,90
0005	Corrente calibrada galvanizada 10mm para M		10		65,30	653,00



	guincho reboque de veículos de grande porte. Dimensões padrão DIN 766 da corrente de 10mm - Comprimento: 200mm / Tamanho Externo: 48mm / Largura Externa: 31mm / Bitola do elo: 10mm / Tamanho Interno: 29mm / Largura interna: 12mm / Carga de Ruptura mínima: 5.000kg / Peso por metro: 2,2kg.					
0006	Enxada metálica larga 214/25 fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Cabo de 145 cm com acabamento envernizado.	UND	1		63,46	63,46
0007	Escada extensiva 2x8 com três modos de utilização: extensível, aberta e simples. Suporta até 150 Kg e alcança até 4,21 metros. Estrutura confeccionada 100% em alumínio. A escada conta com rodas que facilitam o uso, sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona maior segurança e abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes, garantindo mais estabilidade.	UND	1		421,71	421,71
0008	Kit de Espátulas para montagem e desmontagem de pneus sem câmara contendo 1 Espátula de desmontagem, 1 Espátula de montagem e 1 trava para montagem.	KIT	1		597,74	597,74
0009	Macaco garrafa hidráulico 10 toneladas com fuso de rocas que permite maior elevação e ajuste. Também possui válvula de segurança que evita a sobrecarga e elevação superior a máxima permitida. Capacidade de carga: 10 Toneladas; Altura mínima de elevação: 200mm; Altura máxima de elevação: 385mm.	UND	25		225,46	5.636,50
0010	Macaco garrafa hidráulico com capacidade de carga de 20 Toneladas. Altura de construção: 244mm. Dimensões da base: 155 x 169mm. Curso de elevação hidráulica: 145mm. Curso de fuso: 60mm. Altura total: 449mm. Diâmetro da cabeça de apoio: 46mm. Comprimento da alavanca: 420mm. Peso aproximado (com alavanca): 11Kg	UND	4		800,04	3.200,16
0011	Mangueira agrícola de pulverização 700 psi composta de um tubo interno de cor verde de PVC Flexível resistente a condução de produtos químicos aplicados na agricultura, reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura raiada de PVC flexível na cor laranja, que produz maior resistência a abrasão.	M	80		9,44	755,20
0012	Marreta Com Cabo Oitavada 1,0 Kg, Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto. Sistema de fixação da cabeça ao cabo por cunha metálica ajuda a aumentar a segurança do usuário. Acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação.	UND	1		42,59	42,59
0013	Marreta Com Cabo Oitavada 10,0 Kg, Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto. Sistema de fixação da cabeça ao cabo por cunha metálica ajuda a aumentar a segurança do usuário. Acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação.	UND	1		340,43	340,43
0014	Marreta Com Cabo Oitavada 5,0 Kg, Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto. Sistema de fixação da cabeça ao cabo por cunha metálica ajuda a aumentar a segurança do usuário. Acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra	UND	1		265,39	265,39



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

90

0015	Par de encolhedores de molas de suspensão automotiva dianteira. Indicado para instalar ou remover molas de suspensão automotiva; Pode ser utilizado com chave de impacto pneumática ou manual; Encaixe quadrado de 1/2" para uso com chave pneumática de impacto e catraca manual; Encaixe soquete sextavado de 21mm; Aço carbono especial forjado. Tamanho 15" - 380mm.	UND	1	172,24	172,24
0016	Pino de Engate para Mangueira de ar comprimido, ideal para engate rápido. Rosca tipo Femea. Diâmetro interno: 1/4 NPT; Pressão máx. trabalho: 250 lbs/ pol2/ 16bar; Vazão: 0,96 Nm3/min. (6 kgf/cm² press.)	UND	5	21,51	107,55
0017	Pino de engate com rosca macho de 1/4 polegada. Pressão máx. trabalho: 250 lbs/ pol2/ 16 bar; Componentes: aço / zamac; Vazão: 0,96 Nm3/min. (6 kgf/cm² press.); Temp. trabalho: - 20/ + 100.	UND	5	25,45	127,25
0018	Pá quadrada N3 fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Cabo de 71 cm com acabamento envernizado, com empunhadura plástica ergonômica.	UND	1	43,78	43,78
0019	Talha Manual Corrente Capacidade 500kg Elevação 3 metros MTM 0,5-3M. Estrutura de aço, com 2 ganchos em aço forjado com trava de segurança, que evita o desengate do material que está sendo usado (corda, corrente, cinta, etc). Eixo central em ferro fundido nodular, carenagem em chapa de aço. Polia de operação em ferro fundido, roldana guia para a corrente de carga e catraca e disco de freio para o giro (sobe) e reversão (desce). Capacidade de Carga: 500kg; Altura de Elevação: 3m; Força na Alavanca: 15kg; Número de Fileiras de Corrente: 1; Diâmetro da Corrente: Ø 7mm	UND	1	717,20	717,20
Total:					17.853,99

Lote : Lote 03 - Materiais e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Aspirador de Pó e Líquidos com capacidade mínima de 70L. Potência mínima de 2400W. Com todos os acessórios necessários para o serviço de limpeza interior de veículos de pequeno e grande porte: Mangueira de sucção de no mínimo 3 metros. Classe 2 de proteção. Cabo de alimentação de no mínimo 5m. Grau de proteção IP24. Rodo para carpetes. Rodo para piso. Bocal estreito. Escova para estofado. Tubo prolongador. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1		2.461,63	2.461,63
0002	Aspirador portátil sem fio com design ergonômico, com potência mínima de 500w, com bocal estreito, adaptador rodo para carpete, adaptador rodo para superfícies, bateria de 16v a 18v recarregável, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2		167,03	334,06
0003	Carregador de Baterias 12/24V 150A para cargas lentas, rápidas e extra rápidas com auxiliar de partidas. DADOS TÉCNICOS: Tensão de entrada: 220V. Consumo variável de 150 a 3600W. Tensão de saída: 12/24V. Capacidade de carga: de 10 a 150A. Reguladores de carga: 1 chave seletora de 10 posições, posicionada na parte frontal do aparelho. Luz piloto quando ligado indica	UND	1		2.012,59	2.012,59



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

91

	aparelho em funcionamento. Proteção: Porta fusível na parte frontal do aparelho. (fusível de 20A de 250V). Mostrador de carga: Relógio amperímetro analógico de 0 a 150A posicionado na parte frontal do aparelho. Não é necessário a retirada das baterias de seus veículos para a realização da recarga. Cargas lentas (10A para 3 horas de recarga). Cargas rápidas (20 a 25A para 1 hora de recarga). Cargas extra rápidas (30 a 35A para 15 minutos de recarga). Garantia mínima de 12 meses.					
0004	Compressor 10 PCM 100 litros monofásico, bloco compressor em ferro fundido com sistema de trabalho em V; Reservatório horizontal; Transmissão por correia; Sistema de proteção dupla nas partes girantes do compressor; Válvula de retenção; Dreno (válvula purgadora); Pressostato; Manômetro; Válvula de segurança; 2 Filtros de ar; Serpentina aletada; Registro de saída de ar; Prontuário de vaso de pressão; Ficha de manutenção e troca de óleo; Deslocamento Teórico mínimo de (l/min) 283 l/min - 10 pcm; Nº de Cilindros 2; Nº de Estágios 1; RPM do Bloco 1580; Óleo Lubrific Volume (ml) 270; Diâmetro Polia (mm) 115; Diâmetro do Volante (mm) 265; Correia A40. Mínimo 12 meses de garantia.	UND	1		3.100,00	3.100,00
0005	Furadeira com função reversível parafusadeira com potência mínima de 750w, com mandril de até 12mm, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2		557,85	1.115,70
0006	Hidrolavadora de alta vazão indicada para médio e grande porte, lavagem de chácaras, veículos, maquinário de grande porte, aviário e etc. possui alta vazão para facilitar grandes demandas e pressão regulável no bombeador (apenas nos modelos 4000). Tensão 220V. Monofásico; Frequência: 60 Hz; Potência nominal: 2cv; Pressão máxima (PSI): 400; Vazão máxima (L/min): 28. Mínimo 12 meses de garantia.	UND	1		2.232,66	2.232,66
0007	Pistola convencional de pintura e pulverização. Corpo feito em alumínio e agulha em aço inox, proporcionando maior durabilidade e eficiência do produto. Bico padrão: 1,5 mm; Largura padrão: 110-220 mm; Pressão Máxima: 60 psi; Consumo de ar: 3 PCM; Entrada de ar: 1/4; Vazão: 200-300 ml/min.	UND	1		93,34	93,34
0008	Politriz e lixadeira angular. Potência: 1400W. Rotação: 600- 3000 rpm. Diâmetro de disco: 180mm. Acompanha 1 Empunhadura. 1 Almofada de polimento. 1 Boina de polimento. 1 Chave Hexagonal. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2		461,99	923,98
0009	Prensa hidráulica desmontável com capacidade de 15 toneladas feita em material de alta resistência, com regulagem manual da mesa, sem uso de cabos de aço. Comprimento: 579mm; Largura: 350mm; Altura: 1272mm; Capacidade: 15 Toneladas; Distância entre mesa e pistão (mín/máx): 103mm / 703mm; Curso do pistão: 120mm.	UND	1		1.350,07	1.350,07
0010	Propulsora Pneumática Bomba Para Graxa 14kg. Altura de 850 mm e largura de 330 mm, para uso profissional. Mínimo 12 meses de garantia.	UND	1		2.032,73	2.032,73
0011	Pulverizador de bico longo para lava-rápido com corpo plástico, válvula e conexão traseira metálicas. Comprimento da mangueira = 22 cm. Rosca de entrada de ar = 1/4 BSP.	UND	2		25,29	50,58
Total:						15.707,34



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

92

Lote : Lote 04 - Materiais e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Graxa à base de sabão de cálcio para a lubrificação de pinos e chassis de veículos, com excelente bombeabilidade e manuseio; Recomendada para uso geral e automotivo; industrial, maquinário agrícola e uso genérico. Oferece alta adesão e boa proteção contra corrosão e oxidação Atende às especificações NLGI 2. Balde com 18 kg (dezoito quilos) Cor: Verde Escuro.	UND	32		369,00	11.808,00
0002	Solvente hexano de rápida evaporação para limpeza comodesengraxante, remoção de adesivos e restos de cola. Galão de 5 litros.	UND	5		57,76	288,80
0003	Óleo AW 150 para compressor de ar comprimido e sistemas hidráulicos, formulado com óleos parafínicos e contém aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumante em tubo de 1 litro.	UND	10		42,79	427,90
Total:						12.524,70

Lote : Lote 05 - Materiais e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Caixa d'água Polietileno 1000 Litros feito sem emendas e com matéria-prima 100% virgem, com tampa de encaixe, para acoplamento à hidrolavadora.	UND	1		390,25	390,25
Total:						390,25

Lote : Lote 06 - Materiais e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Broca aço rápido revestida 1,5 mm	UND	5		6,42	32,10
0002	Broca aço rápido revestida 10,0 mm	UND	10		11,01	110,10
0003	Broca aço rápido revestida 10,5 mm	UND	5		32,68	163,40
0004	Broca aço rápido revestida 11,0 mm	UND	5		28,93	144,65
0005	Broca aço rápido revestida 11,5 mm	UND	5		23,67	118,35
0006	Broca aço rápido revestida 12,0 mm	UND	5		27,90	139,50
0007	Broca aço rápido revestida 2,0 mm	UND	5		2,24	11,20
0008	Broca aço rápido revestida 2,5 mm	UND	5		6,96	34,80
0009	Broca aço rápido revestida 3,0 mm	UND	5		6,03	30,15
0010	Broca aço rápido revestida 3,5 mm	UND	5		8,14	40,70
0011	Broca aço rápido revestida 4,0 mm	UND	5		8,85	44,25
0012	Broca aço rápido revestida 4,5 mm	UND	5		11,06	55,30
0013	Broca aço rápido revestida 5,0 mm	UND	5		9,85	49,25
0014	Broca aço rápido revestida 5,5 mm	UND	5		9,89	49,45
0015	Broca aço rápido revestida 6,0 mm	UND	10		8,52	85,20
0016	Broca aço rápido revestida 6,5 mm	UND	10		13,66	136,60
0017	Broca aço rápido revestida 7,0 mm	UND	10		11,09	110,90
0018	Broca aço rápido revestida 7,5 mm	UND	10		11,69	116,90
0019	Broca aço rápido revestida 8,0 mm	UND	10		14,77	147,70
0020	Broca aço rápido revestida 8,5 mm	UND	10		16,75	167,50
0021	Broca aço rápido revestida 9,0 mm	UND	10		14,80	148,00
0022	Broca aço rápido revestida 9,5 mm	UND	10		13,92	139,20
0023	Broca de parede revestida 10,0 mm	UND	10		20,14	201,40
0024	Broca de parede revestida 12,0 mm	UND	10		22,30	223,00
0025	Broca de parede revestida 4,0 mm	UND	10		4,20	42,00
0026	Broca de parede revestida 6,0 mm	UND	10		9,42	94,20
0027	Broca de parede revestida 8,0 mm	UND	10		9,75	97,50
0028	Disco de corte para aço carbono e aço inox. Produto reforçado com 2 telas, proporcionando alto desempenho e produtividade aliado à segurança. Diâmetro Externo: 115 mm; Espessura: 1 mm; Diâmetro do Furo: 22,22 mm; Rotação RPM: 13.370; Rotação m/seg: 80.	UND	30		2,23	66,90
0029	Escova aço ondulado tipo copo 50mm haste 1/4". RPM Máximo: 4.500. Indicada para serviços pesados que exijam esforço em alta rotação.	UND	5		13,73	68,65
0030	Escova rotativa emborrachada diâmetro de 100mm espessura de 20mm. Furo de 12,7 mm (1/2 poledaga). Rotação máxima de 8.000 RPM.	UND	5		48,89	244,45



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 93

0031	Esmerilhadeira angular para disco de 115 mm de diâmetro. Profundidade de corte de 65 mm. Interruptor chave. Potência é de 710 W. Velocidade máxima de rotação de 12000 rpm. Botão de bloqueio de disco. Empunhadura antivibração. Comprimento do cabo de 2 m. Protetor de disco incluído. Mínimo 12 meses de garantia.	UND	1	218,81	218,81
Total:					3.332,11

Lote : Lote 07 - Materiais e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	Alicate Corte Diagonal 6.1/2 indicado para a realização de cortes de arames de aço e fios de cobre, diâmetro máximo de corte Ø 1,6 mm x acabamento com bicos lixados, proporcionando melhor apresentação do produto.	UND	1		31,81	31,81
0002	Alicate de pressão 10" com mordente curvo até 250mm, corpo com acabamento niquelado e cromado e parafuso de regulagem escurecido.	UND	1		49,41	49,41
0003	Chave de Impacto Pneumática 1" Longa 345 Kgfm, indicada para aperto e desaperto de parafusos. Tipo: Reta Longa (com gatilho externo e punho extra na lateral); Sistema de martelo; Regulagem de torque: 3 níveis + 3 níveis no reverso; Encaixe quadrado: 1" polegada; Torque máximo (rev.): 345 Kgfm; Torque de trabalho: 1.275 - 3.139 Nm; Consumo de ar médio: 20 pcm; Velocidade livre: 3.800rpm; Comprimento da bigorna: 8" polegadas; Entrada de ar: 1/2"; Mangueira de ar indicada: 1/2"; Pressão de trabalho: 90 psi; Consumo de ar médio: 20 pcm; Peso: 17 Kg.	UND	1		1.978,56	1.978,56
0004	Chave de griff (chave para tubo) com cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica. Mordentes com tratamento térmico especial. Abertura do mordente regulável e de fácil manuseio. Modelo robusto, indicada para utilização em montagens e desmontagens de tubulações em geral. Medida: 24 Pol. Abertura máxima de 89mm ou 3.1/2 Pol.	UND	1		212,72	212,72
0005	Chave de impacto 1/2" a bateria 620 nm - 20v/4ah - li-ion - 2 baterias, com maleta e 1 carregador rápido (carga em até 2 horas). Torque máximo (Nm/kgf.m) 620 / 62; Velocidade Livre (rpm) 0-2250; Encaixe quadrado (pol/mm) 1/2" / 12,5; Capacidade do parafuso (mm) M20; Regulagem de torque em 3 níveis e botão de reversão para aperto e desaperto. Mínimo 12 meses de garantia.	UND	1		1.610,76	1.610,76
0006	Chave de impacto 1/2" a bateria 620 nm. 2 baterias 20v de Lithium-Ion (1 na ferramenta e 1 avulsa) com 1 carregador rápido (carga em até 2 horas). Torque máximo (Nm/kgf.m) 620 / 62 Velocidade Livre (rpm) 0-2250 Encaixe quadrado (pol/mm) 1/2" / 12,5. Capacidade do parafuso (mm) M20 Peso da Máquina (kg) 1,600 kg Peso da Bateria (kg) 0,600 kg.	UND	1		1.524,95	1.524,95
0007	Jogo Chaves de Fenda, Phillips e Bits com 39 peças. Cabo anatômico em dois materiais. Suporte de bits não removível com mecanismo de inclinação via botão lateral. Em resistente suporte plástico para manter todas as chaves, bits e acessórios organizados e com fácil acesso. Contém 1 Magnetizador e desmagnetizador; 1 Chave para bits com ponta magnética; 3 Chaves de torx de precisão: T6X50mm; T8x50mm e T10x50mm; 2 Chaves de fenda cruzada de precisão: PH00X50mm e PH0x50mm; 4 Chaves de fenda simples: 6x38mm; 5x75mm; 6x100mm e 8x150mm; 4 Chaves de fenda cruzada/phillips: PH2X38mm; PH1x75mm; PH2X100mm e PH3X150mm; 3	UND	1		111,40	111,40



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

94

	Chaves de fenda simples de precisão: 2,0x50mm; 2,5x50mm; 3,0x50mm; 3 Bits fenda simples: 4, 5 e 6 mm; 3 Bits fenda cruzada/phillips: PH0, PH1, PH2; 2 Bits Pozidrive: PZ1, PZ2; 5 Bits Hexagonal/Allen: 2, 3, 4, 5 e 6mm; 3 Bits Torx: T20, T25 e T30; 5 Bits tipo canhão: 6, 7, 8, 9 e 10mm.					
0008	Jogo de Soquete Estriado 22 peças encaixe 1/2" fabricado em Aço Cromo Vanádio com acabamento cromado. Itens Inclusos: 01- Soquete estriado 8mm 01- Soquete estriado 9mm 01- Soquete estriado 10mm 01- Soquete estriado 11mm 01- Soquete estriado 12mm 01- Soquete estriado 13mm 01- Soquete estriado 14mm 01- Soquete estriado 15mm 01- Soquete estriado 16mm 01- Soquete estriado 17mm 01- Soquete estriado 18mm 01- Soquete estriado 19mm 01- Soquete estriado 21mm 01- Soquete estriado 22mm 01- Soquete estriado 24mm 01- Soquete estriado 27mm 01- Soquete estriado 30mm 01- Soquete estriado 32mm 01- Cabo T 10" 01- Extensão Usinada 5" Encaixe 1/2" 01- Extensão Usinada 10" Encaixe 1/2" 01- Catraca 10"	UND	1		222,90	222,90
0009	Kit de soquetes sextavados longos de impacto contendo 04 unidades: 1" x 27mm; 1" x 30mm; 1" x 32mm; 1" x 33mm.	UND	1		338,99	338,99
Total:						6.081,50

1.2 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.3 - A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, acostada aos autos, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, resultando no valor estimado de **R\$ 59.332,27 (cinquenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)**.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Juazeiro do Norte através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) produto(s)/material(is) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

Decreto n. 11.871/2023



(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

1.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (**atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o **Menor Preço Por Lote**.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o **§ 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21**, o Município de Juazeiro do Norte poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

2.4 - Suprir a necessidade de utilização de ferramentas e insumos para as pequenas manutenções em veículos e materiais permanentes da SEDUC, visando maior economicidade e agilidade para esta Unidade Gestora.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução proposta abrange a necessidade da Aquisição de materiais e ferramentas para serem utilizados pelas equipes de manutenção do setor de transporte e rede física da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Do Norte/CE, visando maior economicidade e agilidade para esta Unidade Gestora.

3.2 - A solução que atende os interesses e necessidades no contexto atual é a aquisição dos produtos/materiais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3 - Para a aquisição dos produtos/materiais objeto do presente, deve-se observar o critério de julgamento objetivo das propostas, selecionando a que for mais vantajosa para o Município de Juazeiro do Norte, correspondente a de menor preço.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - O parcelamento para a contratação em tela, é aceitável por haver viabilidade técnica, pois os itens dos objetos não configuram sistema único e integrado, nem mesmo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

4.2 - Ressaltamos que a justificativa do parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, §3º, que é necessário um benefício financeiro direto para justificar o parcelamento. Pois, os lotes independentes podem gerar maiores vantagens para o município com a entrega de produtos de qualidade bem como economicamente viável, assegurando a economicidade no poder público.

4.3 - O parcelamento ainda pode ser justificado, como uma forma de otimizar a gestão financeira, possibilitando uma melhor adequação ao orçamento disponível, conforme previsto nos princípios da economicidade e eficiência da referida lei. Além disso, o parcelamento irá facilitar a administração dos recursos, permitindo uma



distribuição mais equitativa dos custos ao longo do tempo, em consonância com as diretrizes legais para uma gestão pública eficaz.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O objeto da contratação é classificado como comum(ns), que pode(m) ser objetivamente definidos por padrões usuais praticados no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 - Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência.

5.1.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação do(s) produto(s)/material(is) listado(s) no quadro/tabela constante neste Termo de Referência, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5.2 - A presente contratação visa a Aquisição de materiais e ferramentas para serem utilizados pelas equipes de manutenção do setor de transporte e rede física da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Nesse cenário, a solução escolhida para suprir tal necessidade deve atender a alguns requisitos mínimos.

5.2.1 - Todos os materiais devem possuir boa qualidade, com materiais resistentes, bons acabamentos, limpos, seguros e sem falhas, danos, manchas, observando as descrições do quadro/tabela constante neste Termo de Referência.

5.2.2 - A fornecedora deve assumir todos os encargos referentes à entrega, aos possíveis fretes e aos possíveis danos aos materiais.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

6.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.4 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.5 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.6 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

6.7 - Caso a Administração venha optar por entrega programada, a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

6.8 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

6.8.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

6.8.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 59.332,27 (cinquenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)**.

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 - Forma de Pagamento

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Prazo de Pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 - Condições de Pagamento

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;



10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

11.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.040.0000	3.3.90.30.00

13 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à



existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a **elaboração de Estudos Técnicos Preliminares**.

13.2 - Lembramos ainda que o Município de Juazeiro do Norte/CE regulamentou através do Decreto nº 906, de 23 de novembro de 2023, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito Municipal, sobre o ETP, em seu art. 11, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decreto nº 906, de 23 de novembro de 2023.

Art. 18. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de setembro de 2024.

Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 104

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

105

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.09.30.2. Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços e fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Aquisição de materiais e ferramentas para serem utilizados pelas equipes de manutenção do setor de transporte e rede física da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

Lote : Lote 01 - Materiais e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abraçadeira Zincada Fita 9mm - 25x38mm (1" x 1.1/2") feita de aço carbono durável.	UND	20			
0002	Bico de sopro de pressão max. 150Lbs; Consumo Ar 3 BAR; Temperatura Op. -15° / +70°.	UND	2			
0003	Bico duplo para encher pneus diversos, fabricado em aço zincado. Espigão fêmea 1/4" NPT para mangueira diâmetro 5/16".	UND	2			
0004	Eletrodo para solda comum de 3,25 mm. Caixa de 5kg.	UND	6			
0005	Engate rápido fêmea. Diâmetro interno: 1/4"; Vedação: Borracha Nitrílica; Peso: 115g; Molas: aço DIN 17223/64C; Pressão máx. trabalho: 250 lbs/ pol2/ 16 bar; Componentes: aço / zamac; Vazão: 0,96 Nm3/min. (6 kgf/cm² press.); Temp. trabalho: - 20/ + 100.	UND	5			
0006	Extensão cabo pp 2x2,5mm com tomada. 100 metros de comprimento. Pino macho de 20a. Tomada fêmea de 20a.	UND	2			
0007	Fita cinta corrente pneu para aumento de tração das rodas ideal para desatolar veículos de grande porte em terrenos com lama, neve ou areia solta - Especificação para Pneu PAR 275/80, Pneu 900/20, Pneu 215/75 e similares de grande porte - veículos de grande porte - ônibus e caminhão	PAR	5			
0008	Núcleo curto niquelado (NCN) fabricado em material resistente, para pressão de 0 a 200 PSI.	UND	100			
0009	Rebolo Reto para Afição 6" x 3/4" x 1.1/4" Grão 100 Produzido de carbureto de silício verde; Para desbaste e afiação de ferramentas de corte de metal duro, vídea e carbureto de tungstênio.	UND	5			
					Total:	

Lote : Lote 02 - Materiais e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ancinho metálico com 14 dentes fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e	UND	1			



	maior proteção contra oxidação. Cabo de 145 cm com acabamento envernizado.				
0002	Calibrador grande de 14 a 150 libras encapado. Composição do produto: Alumínio e plástico. Graduação: 02/02 lbs.	UND	2		
0003	Carrinho de mão com estrutura reforçada. Chapa da caçamba em metal de 20, garantindo resistência. Caçamba com 65 litros para grandes volumes de carga. Braço metálico e pneu macio com câmara de 8". Construído em metal com espessura de tubo de 1,50.	UND	1		
0004	Cavelete mecânico de apoio com capacidade de 6 toneladas. Largura (Ax B): 220 x 250 mm. Altura mínima: 410mm. Altura máxima: 600mm.	UND	10		
0005	Corrente calibrada galvanizada 10mm para guincho reboque de veículos de grande porte. Dimensões padrão DIN 766 da corrente de 10mm - Comprimento: 200mm / Tamanho Externo: 48mm / Largura Externa: 31mm / Bitola do elo: 10mm / Tamanho Interno: 29mm / Largura interna: 12mm / Carga de Ruptura mínima: 5.000kg / Peso por metro: 2,2kg.	M	10		
0006	Enxada metálica larga 214/25 fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Cabo de 145 cm com acabamento envernizado.	UND	1		
0007	Escada extensiva 2x8 com três modos de utilização: extensível, aberta e simples. Suporta até 150 Kg e alcança até 4,21 metros. Estrutura confeccionada 100% em alumínio. A escada conta com rodas que facilitam o uso, sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona maior segurança e abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes, garantindo mais estabilidade.	UND	1		
0008	Kit de Espátulas para montagem e desmontagem de pneus sem câmara contendo 1 Espátula de desmontagem, 1 Espátula de montagem e 1 trava para montagem.	KIT	1		
0009	Macaco garrafa hidráulico 10 toneladas com fuso de rocas que permite maior elevação e ajuste. Também possui válvula de segurança que evita a sobrecarga e elevação superior a máxima permitida. Capacidade de carga: 10 Toneladas; Altura mínima de elevação: 200mm; Altura máxima de elevação: 385mm.	UND	25		
0010	Macaco garrafa hidráulico com capacidade de carga de 20 Toneladas. Altura de construção: 244mm. Dimensões da base: 155 x 169mm. Curso de elevação hidráulica: 145mm. Curso de fuso: 60mm. Altura total: 449mm. Diâmetro da cabeça de apoio: 46mm. Comprimento da alavanca: 420mm. Peso aproximado (com alavanca): 11Kg	UND	4		
0011	Mangueira agrícola de pulverização 700 psi composta de um tubo interno de cor verde de PVC Flexível resistente a condução de produtos químicos aplicados na agricultura, reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura raizada de PVC flexível na cor laranja, que produz maior resistência a abrasão.	M	80		
0012	Marreta Com Cabo Oitavada 1,0 Kg, Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto. Sistema de fixação da cabeça ao cabo por cunha metálica ajuda a aumentar a segurança do usuário. Acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação.	UND	1		



0013	Marreta Com Cabo Oitavada 10,0 Kg, Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto. Sistema de fixação da cabeça ao cabo por cunha metálica ajuda a aumentar a segurança do usuário. Acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação.	UND	1			
0014	Marreta Com Cabo Oitavada 5,0 Kg, Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto. Sistema de fixação da cabeça ao cabo por cunha metálica ajuda a aumentar a segurança do usuário. Acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação.	UND	1			
0015	Par de encolhedores de molas de suspensão automotiva dianteira. Indicado para instalar ou remover molas de suspensão automotiva; Pode ser utilizado com chave de impacto pneumática ou manual; Encaixe quadrado de 1/2" para uso com chave pneumática de impacto e catraca manual; Encaixe soquete sextavado de 21mm; Aço carbono especial forjado. Tamanho 15" - 380mm.	UND	1			
0016	Pino de Engate para Mangueira de ar comprimido, ideal para engate rápido. Rosca tipo Femea. Diâmetro interno: 1/4 NPT; Pressão máx. trabalho: 250 lbs/ pol2/ 16bar; Vazão: 0,96 Nm3/min. (6 kgf/cm² press.)	UND	5			
0017	Pino de engate com rosca macho de 1/4 polegada. Pressão máx. trabalho: 250 lbs/ pol2/ 16 bar; Componentes: aço / zamac; Vazão: 0,96 Nm3/min. (6 kgf/cm² press.); Temp. trabalho: - 20/ + 100.	UND	5			
0018	Pá quadrada N3 fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Cabo de 71 cm com acabamento envernizado, com empunhadura plástica ergonômica.	UND	1			
0019	Talha Manual Corrente Capacidade 500kg Elevação 3 metros MTM 0,5-3M. Estrutura de aço, com 2 ganchos em aço forjado com trava de segurança, que evita o desengate do material que está sendo usado (corda, corrente, cinta, etc). Eixo central em ferro fundido nodular, carenagem em chapa de aço. Polia de operação em ferro fundido, roldana guia para a corrente de carga e catraca e disco de freio para o giro (sobe) e reversão (desce). Capacidade de Carga: 500kg; Altura de Elevação: 3m; Força na Alavanca: 15kg; Número de Fileiras de Corrente: 1; Diâmetro da Corrente: Ø 7mm	UND	1			
Total:						

Lote : Lote 03 - Materiais e Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aspirador de Pó e Líquidos com capacidade mínima de 70L. Potência mínima de 2400W. Com todos os acessórios necessários para o serviço de limpeza interior de veículos de pequeno e grande porte: Mangueira de sucção de no mínimo 3 metros. Classe 2 de proteção. Cabo de alimentação de no mínimo 5m. Grau de proteção IP24. Rodo para carpetes. Rodo para piso. Bocal estreito. Escova para estofado. Tubo prolongador. Garantia mínima de 12	UND	1			



	meses.					
0002	Aspirador portátil sem fio com design ergonômico, com potência mínima de 500w, com bocal estreito, adaptador rodo para carpete, adaptador rodo para superfícies, bateria de 16v a 18v recarregável, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2			
0003	Carregador de Baterias 12/24V 150A para cargas lentas, rápidas e extra rápidas com auxiliar de partidas. DADOS TÉCNICOS: Tensão de entrada: 220V. Consumo variável: de 150 a 3600W. Tensão de saída: 12/24V. Capacidade de carga: de 10 a 150A. Reguladores de carga: 1 chave seletora de 10 posições, posicionada na parte frontal do aparelho. Luz piloto quando ligado indica aparelho em funcionamento. Proteção: Porta fusível na parte frontal do aparelho. (fusível de 20A de 250V). Mostrador de carga: Relógio amperímetro analógico de 0 a 150A posicionado na parte frontal do aparelho. Não é necessário a retirada das baterias de seus veículos para a realização da recarga. Cargas lentas (10A para 3 horas de recarga). Cargas rápidas (20 a 25A para 1 hora de recarga). Cargas extra rápidas (30 a 35A para 15 minutos de recarga). Garantia mínima de 12 meses.	UND	1			
0004	Compressor 10 PCM 100 litros monofásico, bloco compressor em ferro fundido com sistema de trabalho em V; Reservatório horizontal; Transmissão por correia; Sistema de proteção dupla nas partes girantes do compressor; Válvula de retenção; Dreno (válvula purgadora); Pressostato; Manômetro; Válvula de segurança; 2 Filtros de ar; Serpentina aletada; Registro de saída de ar; Prontuário de vaso de pressão; Ficha de manutenção e troca de óleo; Deslocamento Teórico mínimo de (l/min) 283 l/min - 10 pcm; Nº de Cilindros 2; Nº de Estágios 1; RPM do Bloco 1580; Óleo Lubrificante Volume (ml) 270; Diâmetro Polia (mm) 115; Diâmetro do Volante (mm) 265; Correia A40; Mínimo 12 meses de garantia.	UND	1			
0005	Furadeira com função reversível parafusadeira com potência mínima de 750w, com mandril de até 12mm, com garantia mínima de 12 meses.	UND	2			
0006	Hidrolavadora de alta vazão indicada para médio e grande porte, lavação de chácaras, veículos, maquinário de grande porte, aviário e etc. possui alta vazão para facilitar grandes demandas e pressão regulável no bombeador (apenas nos modelos 4000). Tensão 220V Monofásico; Frequência: 60 Hz; Potência nominal: 2cv; Pressão máxima (PSI): 400; Vazão máxima (L/min): 28. Mínimo 12 meses de garantia.	UND	1			
0007	Pistola convencional de pintura e pulverização. Corpo feito em alumínio e agulha em aço inox, proporcionando maior durabilidade e eficiência do produto. Bico padrão: 1,5 mm; Largura padrão: 110-220 mm; Pressão Máxima: 60 psi; Consumo de ar: 3 PCM; Entrada de ar: ¼; Vazão: 200-300 ml/min.	UND	1			
0008	Politriz e lixadeira angular. Potência: 1400W. Rotação: 600- 3000 rpm. Diâmetro de disco: 180mm. Acompanha 1 Empunhadura, 1 Almofada de polimento, 1 Boina de polimento, 1 Chave Hexagonal. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2			
0009	Prensa hidráulica desmontável com capacidade de 15 toneladas feita em material de alta resistência, com regulagem manual da mesa, sem uso de cabos de aço. Comprimento: 579mm; Largura: 350mm; Altura: 1272mm;	UND	1			



	Capacidade: 15 Toneladas; Distância entre mesa e pistão (min/máx): 103mm / 703mm; Curso do pistão: 120mm.				
0010	Propulsora Pneumática Bomba Para Graxa 14kg. Altura de 850 mm e largura de 330 mm, para uso profissional. Mínimo 12 meses de garantia.	UND	1		
0011	Pulverizador de bico longo para lava-rápido com corpo plástico, válvula e conexão traseira metálicas. Comprimento da mangueira = 22 cm. Rosca de entrada de ar = 1/4 BSP.	UND	2		
Total:					

Lote : Lote 04 - Materiais e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Graxa à base de sabão de cálcio para a lubrificação de pinos e chassis de veículos, com excelente bombeabilidade e manuseio. Recomendada para uso geral e automotivo, industrial, maquinário agrícola e uso genérico. Oferece alta adesão e boa proteção contra corrosão e oxidação Atende às especificações NLGI 2. Balde com 18 kg (dezoito quilos) Cor: Verde Escuro.	UND	32			
0002	Solvente hexano de rápida evaporação para limpeza comodesengraxante, remoção de adesivos e restos de cola. Galão de 5 litros.	UND	5			
0003	Óleo AW 150 para compressor de ar comprimido e sistemas hidráulicos, formulado com óleos parafínicos e contém aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumante em tubo de 1 litro.	UND	10			
Total:						

Lote : Lote 05 - Materiais e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Caixa d'água Polietileno 1000 Litros feito sem emendas e com matéria-prima 100% virgem, com tampa de encaixe, para acoplamento à hidrolavadora.	UND	1			
Total:						

Lote : Lote 06 - Materiais e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Broca aço rápido revestida 1,5 mm	UND	5			
0002	Broca aço rápido revestida 10,0 mm	UND	10			
0003	Broca aço rápido revestida 10,5 mm	UND	5			
0004	Broca aço rápido revestida 11,0 mm	UND	5			
0005	Broca aço rápido revestida 11,5 mm	UND	5			
0006	Broca aço rápido revestida 12,0 mm	UND	5			
0007	Broca aço rápido revestida 2,0 mm	UND	5			
0008	Broca aço rápido revestida 2,5 mm	UND	5			
0009	Broca aço rápido revestida 3,0 mm	UND	5			
0010	Broca aço rápido revestida 3,5 mm	UND	5			
0011	Broca aço rápido revestida 4,0 mm	UND	5			
0012	Broca aço rápido revestida 4,5 mm	UND	5			
0013	Broca aço rápido revestida 5,0 mm	UND	5			
0014	Broca aço rápido revestida 5,5 mm	UND	5			
0015	Broca aço rápido revestida 6,0 mm	UND	10			
0016	Broca aço rápido revestida 6,5 mm	UND	10			
0017	Broca aço rápido revestida 7,0 mm	UND	10			
0018	Broca aço rápido revestida 7,5 mm	UND	10			
0019	Broca aço rápido revestida 8,0 mm	UND	10			
0020	Broca aço rápido revestida 8,5 mm	UND	10			
0021	Broca aço rápido revestida 9,0 mm	UND	10			
0022	Broca aço rápido revestida 9,5 mm	UND	10			
0023	Broca de parede revestida 10,0 mm	UND	10			
0024	Broca de parede revestida 12,0 mm	UND	10			



0025	Broca de parede revestida 4,0 mm	UND	10		
0026	Broca de parede revestida 6,0 mm	UND	10		
0027	Broca de parede revestida 8,0 mm	UND	10		
0028	Disco de corte para aço carbono e aço inox. Produto reforçado com 2 telas, proporcionando alto desempenho e produtividade aliado à segurança. Diâmetro Externo: 115 mm; Espessura: 1 mm; Diâmetro do Furo: 22,22 mm; Rotação RPM: 13.370; Rotação m/seg: 80.	UND	30		
0029	Escova aço ondulado tipo copo 50mm haste 1/4". RPM Máximo: 4.500. Indicada para serviços pesados que exijam esforço em alta rotação.	UND	5		
0030	Escova rotativa emborrachada diâmetro de 100mm espessura de 20mm. Furo de 12,7 mm (1/2 polegada). Rotação máxima de 8.000 RPM.	UND	5		
0031	Esmerilhadeira angular para disco de 115 mm de diâmetro. Profundidade de corte de 65 mm. Interruptor chave. Potência é de 710 W. Velocidade máxima de rotação de 12000 rpm. Botão de bloqueio de disco. Empunhadura antivibração. Comprimento do cabo de 2 m. Protetor de disco incluído. Mínimo 12 meses de garantia.	UND	1		
					Total:

Lote : Lote 07 - Materiais e Ferramentas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Alicate Corte Diagonal 6.1/2 indicado para a realização de cortes de arames de aço e fios de cobre, diâmetro máximo de corte $\varnothing$ 1,6 mm x acabamento com bicos lixados, proporcionando melhor apresentação do produto.	UND	1			
0002	Alicate de pressão 10" com mordente curvo até 250mm, corpo com acabamento niquelado e cromado e parafuso de regulagem escurecido.	UND	1			
0003	Chave de Impacto Pneumática 1" Longa 345 Kgfm, indicada para aperto e desaperto de parafusos. Tipo: Reta Longa (com gatilho externo e punho extra na lateral); Sistema de martelo; Regulagem de torque: 3 níveis + 3 níveis no reverso; Encaixe quadrado: 1" polegada; Torque máximo (rev.): 345 Kgfm; Torque de trabalho: 1.275 - 3.139 Nm; Consumo de ar médio: 20 pcm; Velocidade livre: 3.800rpm; Comprimento da bigorna: 8" polegadas; Entrada de ar: 1/2"; Mangueira de ar indicada: 1/2"; Pressão de trabalho: 90 psi; Consumo de ar médio: 20 pcm; Peso: 17 Kg.	UND	1			
0004	Chave de griff (chave para tubo) com cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica. Mordentes com tratamento térmico especial. Abertura do mordente regulável e de fácil manuseio. Modelo robusto, indicada para utilização em montagens e desmontagens de tubulações em geral. Medida: 24 Pol. Abertura máxima de 89mm ou 3.1/2 Pol.	UND	1			
0005	Chave de impacto 1/2" a bateria 620 nm - 20v/4ah - li-ion - 2 baterias, com maleta e 1 carregador rápido (carga em até 2 horas). Torque máximo (Nm/kgf.m) 620 / 62; Velocidade Livre (rpm) 0-2250; Encaixe quadrado (pol/mm) 1/2" / 12,5; Capacidade do parafuso (mm) M20; Regulagem de torque em 3 níveis e botão de reversão para aperto e desaperto. Mínimo 12 meses de garantia.	UND	1			
0006	Chave de impacto 1/2" a bateria 620 nm. 2 baterias 20v de Lithium-Ion (1 na ferramenta e 1 avulsa) com 1 carregador rápido (carga em até 2 horas). Torque máximo (Nm/kgf.m) 620 / 62 Velocidade Livre (rpm) 0-2250 Encaixe	UND	1			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

111

	quadrado (pol/mm) 1/2" / 12,5. Capacidade do parafuso (mm) M20 Peso da Máquina (kg) 1,600 kg Peso da Bateria (kg) 0,600 kg.				
0007	Jogo Chaves de Fenda, Phillips e Bits com 39 peças. Cabo anatômico em dois materiais. Suporte de bits não removível com mecanismo de inclinação via botão lateral. Em resistente suporte plástico para manter todas as chaves, bits e acessórios organizados e com fácil acesso. Contém 1 Magnetizador e desmagnetizador; 1 Chave para bits com ponta magnética; 3 Chaves de torx de precisão: T6x50mm; T8x50mm e T10x50mm; 2 Chaves de fenda cruzada de precisão: PH00x50mm e PH0x50mm; 4 Chaves de fenda simples: 6x38mm; 5x75mm; 6x100mm e 8x150mm; 4 Chaves de fenda cruzada/phillips: PH2X38mm; PH1x75mm; PH2X100mm e PH3X150mm; 3 Chaves de fenda simples de precisão: 2,0x50mm; 2,5x50mm; 3,0x50mm; 3 Bits fenda simples: 4, 5 e 6 mm; 3 Bits fenda cruzada/phillips: PH0, PH1, PH2; 2 Bits Pozidrive: PZ1,PZ2; 5 Bits Hexagonal/Allen: 2, 3, 4, 5 e 6mm; 3 Bits Torx: T20, T25 e T30; 5 Bits tipo canhão: 6, 7, 8, 9 e 10mm.	UND	1		
0008	Jogo de Soquete Estriado 22 peças encaixe 1/2" fabricado em Aço Cromo Vanádio com acabamento cromado. Itens Inclusos: 01- Soquete estriado 8mm 01- Soquete estriado 9mm 01- Soquete estriado 10mm 01- Soquete estriado 11mm 01- Soquete estriado 12mm 01- Soquete estriado 13mm 01- Soquete estriado 14mm 01- Soquete estriado 15mm 01- Soquete estriado 16mm 01- Soquete estriado 17mm 01- Soquete estriado 18mm 01- Soquete estriado 19mm 01- Soquete estriado 21mm 01- Soquete estriado 22mm 01- Soquete estriado 24mm 01- Soquete estriado 27mm 01- Soquete estriado 30mm 01- Soquete estriado 32mm 01- Cabo T 10" 01- Extensão Usinada 5" Encaixe 1/2" 01- Extensão Usinada 10" Encaixe 1/2" 01- Catraca 10".	UND	1		
0009	Kit de soquetes sextavados longos de impacto contendo 04 unidades: 1" x 27mm; 1" x 30mm; 1" x 32mm; 1" x 33mm.	UND	1		
Total:					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone: E-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone: E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

112

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 113

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 114

MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.09.30.2

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e jovem aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 115

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

Folha Nº 110

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.09.30.2, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do
previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**7.1 - Preço**

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a). Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). Der causa à inexecução total do contrato;
- d). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e). Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f). Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g). Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

123

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data:

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



PORTARIA Nº 0304, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** IARA PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG nº 2007032045806 SSP/CE, inscrita no CPF nº 062.986.393-81, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO 055.2024

Folha Nº

05

ASSESSORIA JURÍDICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.09.30.2 - MATERIAL MANUTENÇÃO - SEDUC

PARECER JURÍDICO PRELIMINAR. DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021. CRITÉRIO. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. DIRETRIZ. RECOMENDAÇÃO:

1- DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento que visa a aquisição de materiais e ferramentas para serem utilizados pelas equipes de manutenção do setor de transporte e rede física da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Do Norte/CE, por meio de Dispensa de Licitação, na sua forma Eletrônica fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Recebemos os autos no estado em que se encontram, mediante encaminhamento de solicitação dirigida a esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedemos à sua análise e elaboração de Parecer Jurídico Preliminar.

Esta é a síntese dos fatos que vinculam a consulta.

2- PRELIMINARMENTE

Cumpra esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica, ora proposta, e, aos aspectos jurídicos da matéria e de regularidade formal do procedimento, abstenendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, bem como realização de auditoria dos atos administrativos, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de parecerista jurídico e à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração e das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública e da contratação direta pretendida.

Página 1 de 12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

160

Ressalta-se, que o parecer que se segue é meramente opinativo, não vinculando o gestor à sua decisão, conforme se extrai do julgado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso, in verbis:

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. - Mandado de Segurança deferido."

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas, sem prejuízo de futuras provocações a esta unidade jurídica ou a Procuradoria Geral do Município, sobre ponto específico ou geral.

3. DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE PARECER JURÍDICO NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS TENDO POR CRITÉRIO BAIXO VALOR. RESSALVADO DÚVIDA JURÍDICA RAZOÁVEL.

Cumpre informar, no entanto, que o dever de submeter esses processos ao controle prévio de legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico não é absoluto. Isso porque, o § 5º do mesmo art. 53 admite dispensar a análise jurídica nas situações previstas em ato expedido pela autoridade jurídica máxima competente:

Página 2 de 12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 127

“Art. 53. (...)”

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”.

Ressaltamos que a dispensa da análise jurídica requer a expedição de ato específico nesse sentido, o qual deve indicar de forma expressa, clara e objetiva, as situações que essa dispensa abarca, além de considerar como parâmetros para definição dessas situações o baixo valor e/ou a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico (Procuradoria Geral do Município).

Assim, sendo possível dispensar a realização dessa análise apenas nos casos previstos em ato expedido pela autoridade jurídica máxima competente (Caso exista ato expedido pela PGM do ente), que deverá levar em consideração o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Essa matéria, foi disciplinada pelo Advogado Geral da União que expediu a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 setembro de 2021:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.”



A literalidade da Orientação acima, deixa claro que nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incs. I e II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021), não é obrigatória manifestação jurídica. Exceção ocorrerá se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor exigir a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico (Caso exista perante a municipalidade) ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo, buscando muitas vezes, a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como na Constituição Federal consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

1298

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, e que devem ser seguidas, em qualquer modalidade licitatória, quanto nos casos de dispensa (Contratação Direta) em especial: *da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável*, dentre outros (art. 5.º, Lei nº 14.133/2021).

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública.

Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao *princípio da economicidade* ou outras razões que revelem *nítido interesse público* em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não tem valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A chamada "licitação dispensável" segundo a melhor doutrina verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 130

mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

O artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 11.871/2023, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 11.871/2023

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. Desta forma, compreende que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de serviços e compras estejam adequados aos incisos do artigo 75 da NLLC, situação em que é dispensável a deflagração de procedimento administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública. Observa-se que o presente processo deve ser autorizado e justificado pela autoridade competente, devendo constar termo de referência, estimativa de despesa e devidamente instruído.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

131

Sendo assim, para a realização da dispensa de licitação deverá a administração se atentar ao disposto ao Art. 72 da NLLC, vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Ademais, para a formação do valor estimado da contratação, e posterior enquadramento no limite para dispensa de licitação deverá ser seguido obrigatoriamente o que trata o Art. 23, §1º da NLLC, *ex vi*:

“Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro eletrônico, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Sendo assim, após os procedimentos acima especificados, caso seja constatado que o preço estimado da contratação buscada pela administração municipal esteja abaixo do limite previsto no Art. 95, §2º da NLLC, é possível que seja realizada a dispensa de licitação de forma simplificada, não sendo necessária a realização de dispensa de licitação de forma eletrônica.

Porém, cumpre aqui ressaltar que que tal limite jamais poderá ser usado de forma a fracionar as aquisições e realizar diversas dispensas de licitação de forma simplificada, ao invés de realizar uma única dispensa de licitação de forma eletrônica.

Ato contínuo, deverá ser observado os gastos com o mesmo ramo de atividade durante o presente exercício financeiro, não podendo o somatório de todas as contratações do mesmo objeto, por meio de dispensa de licitação, eletrônica ou simplificada, atingir o limite atualizado do inciso II do Art. 75 da NLLC.

5- AVISO DE DISPENSA E MINUTA DO CONTRATO

Orienta que a minuta do Aviso de Dispensa de Licitação, estejam adequadas ao padrão jurídico-formal aplicável à espécie.

A minuta do contrato, vinculada ao Aviso de Dispensa de Licitação, devem atender os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e dos preceitos legais bem como a observância das minúcias necessárias do adequado fornecimento de produto/prestação do serviço.

Por fim, orienta o cumprimento do decreto municipal nº 906/2023, a qual disciplina sobre o aviso de dispensa:

"Art. 37. O órgão deverá publicar Aviso de Dispensa e inserir no sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento

Página 8 de 12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

133

de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
 - II - as quantidades de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 36, observada a respectiva unidade de fornecimento;
 - III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
 - IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
- § 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser publicado ainda no site oficial.

6- DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência/Projeto Base, deve ser inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023.

No que concerne aos documentos prescritos nos incisos de V a VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, a juntada destes deverá ocorrer após a fase "competitiva" da contratação, que será precedida de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

7- INSTRUÇÃO DE DOCUMENTOS AO PROCEDIMENTO

No que concerne aos documentos prescritos nos incisos de V a VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, a juntada destes deverá ocorrer após a fase "competitiva" da contratação, que será precedida de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo



de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

Deve-se ressaltar que os autos devem conter toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos do processo.

8- DO CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 40 A 48 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 906/2013.DISPENSA ELETRÔNICA

Cumpre ainda informar, que o referido decreto regulamenta como deve ser conduzido e instruído o certa, senão vejamos:

“Do Fornecedor, da Abertura do Procedimento, do Envio de Lances e do Julgamento de Habilitação – Dispensa Eletrônica

Art. 40. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 41. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de dispensa.

Art. 42. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 135

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 43. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 44. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 45. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 46. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese da estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 47. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 46.



Art. 48. Definida a proposta vencedora, o órgão deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora."

9- AVALIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.
IMPOSSIBILIDADE DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DE
OBJETO JÁ PREVISTO EM OUTRO CONTRATO COM
MESMA OU MAIOR AMPLITUDE.

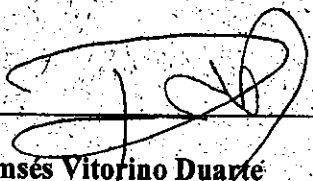
Recomenda-se que o objeto contratual, da dispensa, não seja confundido ou abarcado, em contrato vigente com maior amplitude, evitando assim, a realização de dispensa tendo por objeto total ou parcialmente abarcado em outro contrato, para a mesma necessidade e equipamento público.

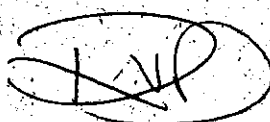
10- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina essa assessoria pela possibilidade de dispensa de licitação, desde que atendidas as recomendações e condições delineadas na fundamentação, expostas, e desde que comprovado que a aquisição dos bens objeto da contratação atenda às necessidades do município, devendo cumprir todos os requisitos exigidos legalmente.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de de 2024.


Ramsés Vitorino Duarte
Assistente Jurídico
Portaria nº 0648/2024
OAB/CE nº 25.877





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CNPJ: 07.974.082/0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 137

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA



- RESUMO DO PROCESSO -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

138

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

TIPO: Menor Preço Por Lote

AVISO Nº: 2024.09.30.2

OBJETO: Aquisição de materiais e ferramentas para serem utilizados pelas equipes de manutenção do setor de transporte e rede física da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Do Norte/CE, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa.

O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, comunica aos interessados que estará realizando no dia **04 de outubro de 2024**, com início da disputa às **08:30 horas** e término às **14:30 horas**, na plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a Aquisição de materiais e ferramentas para serem utilizados pelas equipes de manutenção do setor de transporte e rede física da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Do Norte/CE. Os interessados poderão obter o texto integral do Aviso no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), ou ainda na sede da Central de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, localizada na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.010-015, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de setembro de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.971.670/0001-11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 139

Aviso de Dispensa nº 2024.09.30.2. O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, comunica aos interessados que estará realizando no dia **04 de outubro de 2024**, com início da disputa às **08:30 horas** e término às **14:30 horas**, na plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a Aquisição de materiais e ferramentas para serem utilizados pelas equipes de manutenção do setor de transporte e rede física da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Do Norte/CE. Os interessados poderão obter o texto integral do Aviso no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), ou ainda na sede da Central de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, localizada na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.010-015, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 30 de setembro de 2024. Iara Pereira de Sousa – Agente de Contratação do Município.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 038/AMAJU, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato
nº 2024.09.11-0001, da Autarquia de Meio
Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado
do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81,
inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,
promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura
Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Autarquia de Meio
Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), e a Empresa
MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ
nº 12.067.109/0001-25, com objeto a aquisição de Motocicletas para
suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de
Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARLA PETINA PEREIRA
DE MORAIS BEZERRA, portadora do RG nº 26XXXXXX3 SSP/
CE, inscrita no CPF nº XXX.088.423-XX, servidora pública
municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Secretária,
integrante da estrutura organizacional da Autarquia de Meio
Ambiente do Município de Juazeiro do Norte (AMAJU), para exercer
a função de Fiscal do Contrato nº. 2024.09.11-0001, com objeto a
aquisição de Motocicletas para suprir as necessidades da Autarquia
Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar
fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências,
irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos

serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros,
para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata
correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Sede da Autarquia de Meio Ambiente, em Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 30 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA Folha Nº 140 HK

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Dispensa nº 2024.09.30.2. O(A) Agente de Contratação da
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, comunica aos interessados
que estará realizando no dia 04 de outubro de 2024, com início da
disputa às 08:30 horas e término às 14:30 horas, na plataforma
eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações
do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo
objeto é a Aquisição de materiais e ferramentas para serem utilizados
pelas equipes de manutenção do setor de transporte e rede física da
Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Os
interessados poderão obter o texto integral do Aviso no PNCP (Portal
Nacional de Compras Públicas), ou ainda na sede da Central de
Compras do Município da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte,
localizada na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar,
Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.010-015, a partir da publicação
deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas.
Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3199-
0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail:
cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 30 de setembro de
2024. Iara Pereira de Sousa - Agente de Contratação do Município.